



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.360 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração parcial das Leis nº2.938 de 26 de junho de 2018, do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, para inclusão da programação decorrente do funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Ananindeua e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei 2.938 de 26 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída na forma do inciso I, do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, a Ouvidoria Geral do Município de Ananindeua, órgão auxiliar, independente, permanente que tem como objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos de administração pública municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.”

Art. 2º Fica alterado parcialmente a Lei 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do Município de Ananindeua, nas ações referentes ao Programa 0015 – Gestão, Manutenção e Serviços da Ouvidoria Geral do Município e inclusão do Órgão 0036 – Ouvidoria Geral do Município de Ananindeua, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais e normas municipais vigentes.

Art. 3º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 4º Fica alterada, parcialmente, a Lei nº 3.283 de 16 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 do Município de Ananindeua, para inclusão de Unidade Orçamentária e as Ações do Programa 0015 – Gestão, Manutenção e Serviços do Órgão 36.01 – Ouvidoria Geral do Município de Ananindeua.

Art. 5º Os demais conteúdos integrantes da Lei Orçamentária Anual – 2023, original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 6º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, em 28 de agosto de 2023

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua